SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3144

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48-23

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 048/2023
Processo nº 609/2023

A Câmara Municipal de Minaçu/Go, torna público, interesse em obter Proposta mais vantojosa nos termos do Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, Dispensa de Licitação n° 048/2023, visando serviço de publicação de avisos de Licitação e Extratos de Contratos no Diário Oficial do Estado e da União e em Jornal de Grande Circulação. As empresas interessadas neste objeto deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail licitacao@camaraminacu.go.gov.br , **até às 08h:00hs do dia 01 de setembro de 2023.**
Informações gerais e obtenção da integra do Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara www.camaraminacu.go.gov.br ou pelo telefone: (62)3379 -2617

Minaçu/Go, 25 de agosto de 2023.

TÔNIA DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:22E84F30

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 218

PORTARIA Nº 218/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora ANDREA DE SOUZA SILVA, brasileira, solteira, lotado no cargo de Assessor Parlamentar II, inscrito no CPF 045.813.831-29 e RG 5706457 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 25 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BBF64D05

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 219

PORTARIA Nº 219/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 25 DE AGOSTO DE 2023.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº 217/23 de 23 de agosto, a qual "Concede diária, e contém outras providências", ao senhor JULIO EUSTAQUIO LEMOS JUNIOR;

Parágrafo Único - Onde se lê: para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Jataí - Go, no dia 23 de agosto de 2023.

Leia-se: para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, no dia 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:095572DB

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE COMPRAS
MANIFESTO INTERESSE DE CONTRATAR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUIA, GO
Manifesto Interesse em Contratar
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUIA, GO,** torna público aos interessados que deseja contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção do prédio da Câmara Municipal, conforme detalhamento no Termo de Referência
O agente de contratação, receberá propostas até as **10h00m**do dia **01 de SETEMBRO de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço. O Termo de referência e demais informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Rua 2, s/n, Centro, São Miguel do Araguaia, CEP: 76590-000, fone (62) 3364-1344, horário das 07:00h às 13:00h ou no site https://www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br/.

São Miguel do Araguaia, 25 de agosto de 2023.

LEONARDO LEONEL PERES
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilson Milhomem
Código Identificador:ACE68E84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023 – ADM

Dispensa 269/2023
Processo 2936/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000, neste ato representado pelo seu gestor o prefeito municipal **GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente público, CI n° 4828810 DGPC/GO e do CPF n° 027.135.131-46, residente e domiciliado em Amorinópolis-GO.

CONTRATADA: Empresa **PAPELARIA SANTA LUCIA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.196/0001-00, situada na Av 15 de Novembro, Nº 820, Centro, CEP: 76.200-000, no município de Iporá-GO; Representada por seu sócio **MARCELO SENA COUTINHO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na av, Pio XXll, Nº 55, QD 55 LT 338,centro, CEP 76.200.000 – Iporá - GO, nascido em 03/07/1967, portador da Cédula de Identidade n° 1674478 e inscrito no CPF sob o nº 479.906.511-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMORINÓPOLIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:* 10.12.361.1112.2023 3.3.90.30.- FICHA: 91 FONTE: 101
PRAZO: 25/08/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 15.099,00 (Quinze Mil e noventa e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

Amorinópolis, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:30AFEEAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 – FUNDEB

Dispensa 05/2023
Processo 2937/2023

CONTRATANTE: O município de Amorinópolis/GO, através do **FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE AMORINÓPOLIS – FUNDEB,** inscrito no CNPJ sob o nº 27.876.850/0001-04, representado pela Sua Secretária e Gestora, a Sra. **DAYANA CRISTINA MOTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na rua Silvio rocha, Qd 46, Lt 17, vila união, Amorinópolis-GO portadora do RG: 4977427 DGPC-GO E 016.291.261-79.

CONTRATADA: Empresa **PAPELARIA SANTA LUCIA – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.196/0001-00, situada na Av 15 de Novembro, Nº 820, Centro, CEP: 76.200-000, no município de Iporá-GO; Representada por seu sócio MARCELO SENA COUTINHO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na av, Pio XXll, Nº 55, QD 55 LT 338,centro, CEP 76.200.000 – Iporá - GO, nascido em 03/07/1967, portador da Cédula de Identidade n° 1674478 e inscrito no CPF sob o nº 479.906.511-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE AMORINÓPOLIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: 12.12.12.361.1115.2.092 - 3.3.90.30- FICHA: 217 FONTE: 119*
PRAZO: 25/08/2023 a 31/12/2023
VALOR GLOBAL: R$ 20.113,00 (vinte mil cento e treze reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

Amorinópolis, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ MARCOS XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:27727640

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO ESF-MIRAMONT VIEIRA CARDOSO SITUADO NO MUNICIPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 112/2023 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO ESF- MIRAMONT VIEIRA CARDOSO SITUADO NO MUNICIPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE ATENÇÃO

PRIMARIA À SAÚDE. A EM TUBOS), ATENDENDO AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ CARLOS SEVERIANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.176.343/0001-28,** já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da a prestação de serviços de manutenção da cadeira odontológica, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Amorinópolis-GO, até 30 de Agosto de 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da cadeira odontológica, até 09 de maio de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: JOSE NILTON SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.176.343/0001-28, com sede na RUA A N° 492 QD: 02 LT: 13 BAIRRO MATO GROSSO, IPORÁ GOIÁS CEP: 76200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 930,00(novecentos e trinta reais) pagos no termino dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 25 de Agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:29158ED5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 16/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL DE DIORAMA-GO, CONSTRUÇÃO DE GALPÃO E DEPOSITO NO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL E CERCAMENTO DA QUADRA DO FNDE, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO.
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 11 de setembro de 2023, às 09h00min (nove horas). Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico nº. 16/2023, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 25 de agosto de 2023.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:EE3CF4B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023

PROCESSO Nº: 3567/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA, **CNPJ Nº 44.220.921/0001-35**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 94/2022.
OBJETO: Aditivo de preço de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em virtude da necessidade da contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 89.208,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oito reais).
Dotação: Ficha 343 – 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.39. Fonte: 102
Ficha 360 – 14.05.10.331.1510.2.253.3.3.90.39. Fonte: 114
Ficha 370 – 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39. Fonte: 102
Ficha 370 – 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39. Fonte: 131
Ficha 380 – 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39. Fonte: 114
Data de assinatura: 24/08/2023.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO/
Presidente da CPL. Decreto Nº 975/2023. 25 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:01C83AC5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº1012/2023

DECRETO Nº1.012/2023, de 25 de agosto de 2023.

'Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público.'

O Prefeito de Flores de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a vacância de cargos e funções na Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 122/2021 e Lei Municipal nº 208/2023, que autoriza as contratações temporárias;

CONSIDERANDO os ofícios dos Secretários informando a carência e demonstrando a necessidade de contratação em regime de urgência.

CONSIDERANDO a ausência no quadro efetivo dos profissionais ocupantes dos cargos relacionados nos presentes autos, necessários para atender a demanda dos serviços públicos atuais e varias áreas da administração pública;

CONSIDERANDO a deflagração do concurso público o qual encontra-se em tramitação processo administrativo nº **2516/2022** que ainda não concluído.

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a existência de excepcional interesse público na contratação temporária, por meio de procedimento seletivo simplificado, tendo em vista, a falta de profissionais no quadro de servidores efetivos para os referidos cargos públicos das seguintes pastas:

•Secretaria de Administração;

•Secretaria de Desenvolvimento Rural;

•Secretaria de Educação;

•Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° - A Contratação temporária poderá ser firmada pelo prazo máximo de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:6A807017

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.011/2023

DECRETO Nº 1.011 de 25 de agosto de 2023.

"Nomeia a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Flores de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de processo seletivo simplificado para a contratação por prazo determinado de servidor nos cargos da área da **Educação, Administração, Desenvolvimento Rural e Infraestrutura**, haja vista, a situação de urgência e as determinações da Instrução Normativa n° 010/2015 do TCM-GO;

CONSIDERANDO ainda, que os servidores nomeados para formação são profissionais capacitados para elaborar os atos necessários para realização do certame.

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 os seguintes servidores municipais:

•**Presidente**: **DARLENE DA SILVA DÁRIO** , CPF nº **235.915.228-99**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE;**

•**1º Secretário: ELAINE DOS REIS SILVA**, CPF nº**042.590.651-57** , ocupante do cargo de **DIRETORA DE GESTÃO PESSOAL**;

•**2º Secretário**: **JOVENIL SOARES DA SILVA**, CPF nº **836.029.501-82**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**.

Artigo 2º – Os servidores aqui nomeados não receberão nenhum acréscimo na remuneração mensal pelos serviços prestados na Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:914D8735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 18 de setembro de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Pç Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n° 45/2023, tipo menor preço por item, para futura e eventual para SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GOIÁS, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá-Goiás, conforme especificações do edital e anexos. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, fone: (62) 3326-4077 ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 25 de agosto de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:3F0864C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 586, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 586, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7959/2023."

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.

RESOLVE:

l.°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos § 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome	VALDETH MELQUIADES DE AVILA
CPF	915.043.501-97
VALOR R$	10.804,08 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.

3º) Ratificação:
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 25 de agosto de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B3539367

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 14 de setembro de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 n.356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO no Bloco 02 sala 20; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para aquisição e instalação de um reservatório de água com capacidade de 40.000 litros, que serão divididos em 2 caixas d'água de 20.000 litros, idênticas de fibra de vidro apoiadas em bases de estrutura pré-moldada, compatível para a acomodação das caixas d'água e com altura de 3 metros, na Fazenda experimental Luís Eduardo Oliveira Sales, unidade II, localizado na BR 364, Km 312,5, Fazenda Flores das Perdizes, Zona Rural, MineirosGO, da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 28 de agosto de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4741E85

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 19 de setembro de 2023, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 n.356, Setor Aeroporto, Mineiros – GO no Bloco 02 sala 20; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de serviços para aquisição e instalação de janelas, espelhos e a troca de alisares de portas de madeira, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 28 de agosto de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:564F64CE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial n°. 030/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos e microscópios, com abertura prevista para o dia 12 de setembro de 2023 às 8:15min. O edital e seus anexos serão reavaliados para deliberação quanto aos descritivos e quantitativos do termo de referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Os interessados poderão obter maiores informações, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou nos seguintes endereços eletrônicos, sitio:www.unifimes.edu.br, e-mail: licitacao@unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 28 de agosto de 2023.

GIOVANA VAZ MACHADO FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A53904A

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 490/2023

"Convocação de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 003/2023, e dá outras providências".

O DIRETOR SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS –

FIMES, Prof. Me. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, cujo resultado final foi homologado através do Decreto fundacional nº 482/2023, de 22/08/2023,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 003/2023 e demais documentos necessários para admissão.

Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.

Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados:

Vagas	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
02	JAQUELINE ATAÍDE SILVA LIMA DA IGREJA	1º
03	BRAINNER CAMPOS BARBOSA	1º
	SÁVIO ALVES DO PRADO	2º
04	JAMILLY CONCEIÇÃO BRITO DIAS	1º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (25/08/2023).

FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
Diretor Secretário da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9D77360B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023051587

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **JESSICA CRISTINA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 31 de março de 1996, portadora da CI/RG nº 6053456 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 701.495.981-65, no COREN-GO sob o nº 001.044.444-TE, e no NIT sob o n° 210.62501.31-6, residente e domiciliada na Rua Irmã Maria José, Qd. 14, Lt. 20, Parque São José, CEP: 75831 088, Mineiros - GO, fone (11) 9.6310-7803, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 27/07/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4AB0B1B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2023051587
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: JESSICA CRISTINA SOARES DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 701.495.981-65.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1B1C029B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

Nº. do Processo: *2023046684*
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MAIS TELEMEDICINA SISTEMA PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.958.096/0001-63**, com endereço na Rodovia Br 040 Km 800 – sala 34 , CEP 36.120-000 Matias Barbosa-MG.

Objeto: aditivo para **prorrogar o prazo por mais 02 (dois mês do *CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA***, celebrado entre as partes em 10 de janeiro de 2023 (*contrato nº 2022050939 e 1º aditivo nº 2023022429*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até **09 de setembro de 2023**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85AAEB1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023051587

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões** como **socorrista** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **JESSICA CRISTINA SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 31 de março de 1996, portadora da CI/RG nº 6053456 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 701.495.981-65, no COREN-GO sob o nº 001.044.444-TE, e no NIT sob o n° 210.62501.31-6, residente e domiciliada na Rua Irmã Maria José, Qd. 14, Lt. 20, Parque São José, CEP: 75831 088, Mineiros - GO, fone (11) 9.6310-7803, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 27/07/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CA4D06A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023055899

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnico de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, **Unidade de Terapia Intensiva (UTI),** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **EVERSON MACHADO ARAUJO,** brasileiro, casado, técnico de enfermagem, nascido em 10 de outubro de 1997, inscrito no CPF sob o nº 704.943.291-14, no CI/RG sob o nº 6430552 2ª via SSP/GO, COREN/GO sob o n° 1920706 - TE, e no sob o n° PIS/PASEP 161.55635.41-3, residente e domiciliado na Rua T, Qd. 26, Lt. 08, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 75836-704, Mineiros - GO, fone (64) 9.9904-3644, visando à prestação de serviços na especialidade de técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 15/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F02D74A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2023051587
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: JESSICA CRISTINA SOARES DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 701.495.981-65.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 27 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C0C84112

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: *2023055899*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: EVERSON MACHADO ARAUJO, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 704.943.291-14.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, **Unidade de Terapia Intensiva (UTI),** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9A1748E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023056110

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnica de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA,** brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 02 de julho de 2000, inscrito no CPF sob nº 709.039.181-70, no CI/RG sob o nº 6878985 2º via SSP/GO, COREN/GO sob o n° 1961692 - TE, e no sob o n° PIS/PASEP 206.45837.39-8, residente e domiciliado na Rua João Cavalcante, Q. 12, L. 06, S/N, Setor Cohacol III, CEP: 75830-000, Mineiros - GO, fone (64) 9.9968-3802, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 16/08/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79AAA3E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: *2023056110*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: BEATRIZ NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob nº 709.039.181-70.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 16 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A3E0995E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 246, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"RATIFICA OS EFEITOS DO DECRETO 067/2023. RETIFICA Nº 13.672 DE MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o ofício de registro de imóveis de Santa Helena comunicou o município para que realizasse a correção do número da matrícula do imóvel doada à **ALBS ESTRUTURAS METALICAS E LOCAÇÕES LTDA - ALBS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.626.723/0001-66**, com sede à **Rua SI-01, Qd. 04, Lt.01-A**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **1.396,77 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.372**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Considerando a necessidade de **retificação da matrícula** constante no decreto de nº **067 de 06 de março de 2023**, para que produzam os efeitos dos encargos ali dispostos;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 067, de 06 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

''Fica doada à empresa **ALBS ESTRUTURAS METALICAS E LOCAÇÕES LTDA - ALBS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.626.723/0001-66**, com sede à **Rua SI-01, Qd. 04, Lt.01-A**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **1.396,77 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.372**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Art. 2º Ficam **inalteradas as demais disposições contidas no decreto nº067/2023;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:11492090

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 247, DE 16 AGOSTO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por

Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **AIRES G. DE QUEIROZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.437.028/0001-16**, com sede à **Rua SI-05, Qd. 05, Lt. 14**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com **área de 822,75 m2**, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35, 3199 hectares, procedente **da matrícula nº 25.395**, proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:59BE811A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 249, DE 16 AGOSTO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **TOLDOS GIRASSOL,** neste ato representado pelo Sr. **SILVIO ALVES CINTRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **44.595.245/0001-84**, com sede à **Rua SI - 05, Qd. 08, Lt. 05**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com **área de 621,47 m2**, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35, 3199 hectares, procedente **da matrícula nº 25.425**, proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6698624E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 248, DE 16 AGOSTO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **SONHO BOM COLCHÕES** neste ato representado pelo Sr. **CLEIDINEI GREGORIO DE FREITAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.370455/0001-60**, com sede à **Rua SI-02, Qd. 09, Lt. 14-B**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com **área de 747,60 m2**, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35, 3199 hectares, procedente **da matrícula nº 25.438**, proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0CADB76D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 251, DE 16 AGOSTO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.
Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **PALITOS SANTA HELENA,** neste ato representado pelo Sra. **EDUARDA SANTANA DE MELO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.649.463/0001-63**, com sede à **Rua SI - 05, Qd. 08, Lt. 04-A**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com **área de 664,86 m2**, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35, 3199 hectares, procedente **da matrícula nº 25.424**, proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0446808D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 252, DE 16 AGOSTO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de

Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **NILTUR,** neste ato representado pelo Sr. **NILTON SOARES DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.143.769/0001-45**, com sede à **Rua SI - 05, Qd. 07, Lt. 03**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com **área de 1.223,90 m2**, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35, 3199 hectares, procedente **da matrícula nº 25.409**, proveniente do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:EA7DAAD6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 253, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"RATIFICA OS EFEITOS DO DECRETO 062/2023. RETIFICA Nº 13.672 DE MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o ofício de registro de imóveis de Santa Helena comunicou o município para que realizasse a correção do número da matrícula do imóvel doada à empresa **EDILAYNE PEREIRA MENDES DA FONSECA – SERVIÇOS FONSECA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.826.075/0001-54**, com sede à **Rua SI 06, Qd. 11, Lt. 03**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **1.534,52 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.446**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Considerando a necessidade de **retificação da matrícula** constante no decreto de nº 062 de 06 de março de 2023, para que produzam os efeitos dos encargos ali dispostos;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município;

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo;

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 062, de 06 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

''Fica doada à empresa **EDILAYNE PEREIRA MENDES DA FONSECA – SERVIÇOS FONSECA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.826.075/0001-54**, com sede à **Rua SI 06, Qd. 11, Lt. 03**, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **1.534,52 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.446**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Art. 2º Ficam **inalteradas as demais disposições contidas no decreto nº 062/2023;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:23009FA4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 254, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"RATIFICA OS EFEITOS DO DECRETO 068/2023. RETIFICA Nº 13.672 DE MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o oficio de registro de imóveis de Santa Helena comunicou o município para que realizasse a correção do número da matrícula do imóvel doado a empresa **BETA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME - BETA AGRICOLA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.873.308/0001-20,** situado **a Rua SI-03, Qd.12, Lt.05,** Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **1.964,45 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.456**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Considerando a necessidade de **retificação da matrícula** constante no decreto de nº 068 de 06 de março de 2023, para que produzam os efeitos dos encargos ali dispostos;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município;

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo;

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº068, de 06 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

''Fica doada à empresa **BETA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME - BETA AGRICOLA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.873.308/0001-20**, com sede à **Rua SI-03, Qd.12, Lt.05,** Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **1.964,45 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.456**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Art. 2º Ficam **inalteradas as demais disposições contidas no decreto nº068/2023;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E824C522

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 255, DE 16 AGOSTO DE 2023.

"RATIFICA OS EFEITOS DO DECRETO 365/2021. RETIFICA Nº 13.672 DE MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o oficio de registro de imóveis de Santa Helena comunicou o município para que realizasse a correção do número da matrícula do imóvel doado a empresa **GOIÁS CANA SERVIÇOS AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.873.452/0001-20, localizado no mesmo endereço à Rua SI-1, Quadra 06, Lote 03,** Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **4.825,26 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculada a matrícula nº 25.400**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Considerando a necessidade de **retificação da matrícula** constante no decreto de **nº 365 de 24 de setembro de 2021**, para que produzam os efeitos dos encargos ali dispostos;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de

16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35, 3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município;

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo;

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 365 de 24 de setembro de 2021, que passa ter a seguinte redação:

‘’Fica doada à empresa **GOIÁS CANA SERVIÇOS AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.873.452/0001-20, localizado no mesmo endereço à Rua SI-1, Quadra 06, Lote 03,** Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **4.825,26 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculada a matrícula nº 25.400**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Art. 2º Ficam **inalteradas as demais disposições contidas no decreto nº 365/2021;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:9273B122

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 245, DE 16 AGOSTO DE 2023.

“RATIFICA OS EFEITOS DO DECRETO 063/2023. RETIFICA Nº 13.672 DE MATRÍCULA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que o ofício de registro de imóveis de Santa Helena comunicou o município para que realizasse a correção do número da matrícula do imóvel doada à **ERDE PAULO FERREIRA CUNHA SERVIÇOS LTDA – ESQUADRIA CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.299.360/0001-39**, com sede à **Rua SI-03, Qd. 07, Lt.10,** Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **670,86 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.419**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Considerando a necessidade de **retificação da matrícula** constante no decreto de nº **063 de 06 de março de 2023**, para que produzam os efeitos dos encargos ali dispostos;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município;

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo;

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do Decreto nº 063, de 06 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

‘’Fica doada à empresa **ERDE PAULO FERREIRA CUNHA SERVIÇOS LTDA – ESQUADRIA CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.299.360/0001-39**, com sede à **Rua SI-03, Qd. 07, Lt.10,** Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, com área de **670,86 m²,** que antes estava vinculada a matricula nº 13.672, **passando a estar vinculado a matrícula nº 25.419**, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás, **conforme memorial descritivo em anexo**;

Art. 2º Ficam **inalteradas as demais disposições contidas no decreto nº 063/2023;**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1C1AA2CF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DESPACHO DE INDICIAÇÃO

Aos 24 de agosto de 2023, em Santa Helena de Goiás, às 15h00min, estando presentes os membros da Comissão do Processo Administrativo Sancionador nº 2023013126, **LÍDIA DE MELO NUNES**, **ELAINE BARBOSA DA SILVA** e **GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA**, respectivamente Presidente e Membros, designados pela Portaria nº 063, de 27 de julho de 2023, após ultimar a coleta de todas as provas hábeis à formação de seu convencimento, concluída a fase de instrução processual, decidem por **INDICIAR** a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, pelos fundamentos e provas enumerados a seguir:

FATO 01 - A notificante e a notificada celebraram, em 26 de maio de 2023, Ata de Registro de Preços n° 030/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

FATO 02: - A Fiscal do Contrato noticiou aos 10 de julho de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução contratual total. Consta das ARPs, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 29 de junho de 2023, sendo: 162726; e as demais ordens da ARP 054/2022 forma emitidas em 17 de janeiro de 28 de fevereiro, sendo: 170125, 170126, 170131, 170133, 170147; as quais integram o presente Processo Administrativo. Instada a cumprir suas obrigações contratuais, esta permaneceu inerte e tão pouco apresentou qualquer justificativa plausível para o descumprimento parcial contratual, sendo, pois, necessária a averiguação de conduta ilícita e possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis, através do Presente Processo Administrativo Sancionador.

FATO 03: Encaminhada Notificação Extrajudicial, via e-mail e publicação em Diário Oficial Municipal em 01 de agosto de 2023, para apresentação de defesa prévia, a empresa quedou-se inerte, conforme Certidão de Decurso de Prazo de 11 de agosto de 2023, anexa aos autos. **Neste ínterim, a empresa em conduta reiterada não efetuou a entrega dos itens da autorização de entrega 170556, encaminhada em 10 de julho de 2023.**

Pelo exposto, estão presentes a materialidade, a antijuridicidade, a conduta reprovável e a culpabilidade da empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, conforme apontado na Portaria nº 063/2023, esta comissão a **indicia** pelo cometimento das infrações inexecuções parciais das notas de empenho/ARP 030/2023, decorrente do Pregão Eletronico nº. 018/2023, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, decorrente da conduta reiterada de inexecução parcial relativa a entrega de itens da autorização de entrega **170556.**

Assim, feita a análise do conjunto probatório, dos atos praticados e suas consequentes subsunções aos teores das normas reputadas por violadas, acham-se os autos em condições de obter vistas da indiciada, que deverá ser imediatamente notificada para apresentar **Alegações Finais** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta via e-mail e publicação em Diário Oficial Municipal.

Santa Helena de Goiás-GO, 24 de agosto de 2023.

LÍDIA DE MELO NUNES
Presidente

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:5C19EBBB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 164/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de empresa de engenharia para - elaboração de Projeto Básico para nortear a contratação do Serviço de Limpeza urbana, especificamente do serviço de varrição manual de ruas, - assessoria na tramitação do procedimento licitatório e também, - assessoria para avaliação de eventuais reajustes, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 059/2022 de coleta de RSU em vigência no município.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023011784.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **ESTRUTURAL GESTAO PARA MUNICIPIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **10.342.264/0001-87**, cujo **VALOR GLOBAL** se deu no aporte de **R$ 21.645,12** (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cidades.

Santa Helena de Goiás, 25 de agosto de 2023.

THIAGO SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal da Cidade

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F4BA7B47

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 156/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos a base de cannabis para atender demanda da Farmácia Publica Municipal, bem como medicamentos injetáveis para o centro cirúrgico e cânulas de traqueostomia em aço inox para atender demanda do Complexo hospitalar.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2023010966**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** inscrita no **CNPJ/MF nº 21.297.758/0001-03**, perfazendo o valor de **R$36.400,00** (trinta e seis mil, quatrocentos reais), **CARMENS MEDICINALS BRAZIL IMPORTACAO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 36.515.667/0001-74,** perfazendo o valor de **R$ 5.310,40** (cinco mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) e **REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 27.634.076/0001-25,**

perfazendo o valor de **R$ 2.376,00** (dois mil, trezentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R$ 44.086,40** (quarenta e quatro mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Santa Helena de Goiás, 25 de agosto de 2023.

SILVA:79910955172

LETICIA ROSA E

Assinado de forma digital por LETICIA ROSA E

SILVA:79910955172
Dados: 2023.08.25 09:38:09 -03'00'
Letícia Rosa e Silva Marques Secretária Municipal de Saúde Dec. nº 002/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1A5F22FB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014982

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.159.591/0001-68, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 03 de julho de 2023, Ata de Registro de Preços n° 058/2023, decorrente do Registro de Preços/Pregão Eletrônico nº 018/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia, tomografia, suplementos alimentares, formula infantil, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 06 de julho de 2023, cujos números são: 170463, 170464; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 24 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D355B285

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014990

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.679.808/0001-35, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 24 de julho de 2023, Contrato n° 245/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 140/2023, com o seguinte objeto: **À** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS E INSUMOS PARA MAQUINA PORTÁTIL DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO MEDICAL MODELO DIAMAX, FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a qual tem como penalidades o disposto no art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Oitava da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Contrato em epígrafe, ou seja, inexecução contratual.

2 - Consta do Contrato/Termo de Referência, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172448; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:
I. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
II. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
III. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer da obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito.
b) Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com as consequências previstas em Lei.
c) Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
d) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação.
e) Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IV. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
V. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.
VI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 24 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:F8FF4097

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015002

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 01 de agosto de 2023, Ata de Registro de Preços n° 063/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplementos nutricional, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172402; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 24 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D96C9FC6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014999

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.847.837/0001-10, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 24 de julho de 2023, Contrato n° 247/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 140/2023, com o seguinte objeto: **À** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E CORRELATOS E INSUMOS PARA MAQUINA PORTÁTIL DE HEMODIÁLISE DA MARCA NIPRO MEDICAL MODELO DIAMAX, FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a qual tem como penalidades o disposto no art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Oitava da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Contrato em epígrafe, ou seja, inexecução contratual.

2 - Consta do Contrato/Termo de Referência, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172452, 172458; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:
I. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
II. Conforme o disposto na Lei n.º 10.520/02, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e, se for o caso, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
III. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer da obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
a) Advertência por escrito.
b) Caso a CONTRATADA não forneça o material/serviço no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. 15.3.1 Após o 10º (décimo) dia de atraso, o objeto poderá, a critério da Administração, não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com as consequências previstas em Lei.
c) Uma vez iniciada a execução do objeto, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderá acarretar a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
d) Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação.
e) Suspensão temporária de participação em licitação por até dois anos e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
IV. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a beneficiária ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
V. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas acima, é assegurada defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à beneficiária.
VI. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site da Prefeitura.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 24 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E5A0BA4E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.921.908/0001-21, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 01 de agosto de 2023, Ata de Registro de Preços n° 065/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplementos nutricional, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco)

dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172420; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.
3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 24 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:4C0EFEC3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023015019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **MAEVE PROD. HOSP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.034.672/0001-92, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 01 de agosto de 2023, Ata de Registro de Preços n° 066/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, suplementos nutricional, medicamentos do elenco da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados, destinados a Central de Abastecimento Farmaceutico (CAF) e estabelecimentos de Saúde do Município, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato noticiou aos 22 de agosto de 2023, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ou seja, inexecução parcial contratual.

2 - Consta da ARP, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram enviadas em 11 de agosto de 2023, cujos números são: 172418; as quais integram o presente Processo Administrativo. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados e/ou entregou de forma parcial.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não

assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 24 de agosto de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A5EFDE2E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO juntamente com as Secretarias de Assistência Social, Educação, Administração, Finanças, Urbanismo e Saúde. **CONTRATADA: BRASIL CENTRAL SUPRIMENTOS IMP. E EXPORTACOES LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de prestação de serviços continuados de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, abrangendo o fornecimento dos equipamentos novos de 1º uso, suprimentos (toners originais novos e/ou remanufaturados), a depender da disponibilidade da empresa e peças, com exceção de papel, incluindo software de coleta e contabilização de impressões, logística e mão de obra. **Valor acrescido:** R$ 381.624,00. **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/08/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2006.3.3.90.39.83 – Manut. da Sec. de Adm. e Departamentos - Fonte 100; 12.361.4031.2.331.3.3.90.39.83 – Manut. da Sec. de Educação - Fonte 101; 12.361.4031.2.331.3.3.90.39.83 – Manut. do Ensino Fundamental – Fonte 119; 12.365.4010.2.141.3.3.90.39.83 – Manut. da Educação Infantil - Fonte 119; 10.122.1149.2.026.3.3.90.39.83 – Manut. do FMS - Fonte 102; 10.302.4018.2.287.3.3.90.39.83 – Manut. do SAMU - Fonte 102/107/131; 10.301.1106.2.242.3.3.90.39.83 – Manut. das Atividades da Atenção Primária a Saúde – Fonte 107; 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.83 – Manut. das Ações do Média e Alta Complexidade - MAC - Fonte 102/107; 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.83 – Manut. do FMAS - Fonte 100; 08.244.4012.4.018.3.3.90.39.83 – Manut. do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – FONTE 100/129; 08.244.4015.2.285.3.3.90.39.83 – Manut. da Casa Lar – FONTE 100/129; 08.243.4007.2.310.3.3.90.39.83 – Programa de Medidas Socioeducativas - Fonte 129; 08.244.4008.2.295.3.3.90.39.83 – Manut. do Programa CRAS - Fonte 129; 08.243.4007.2.283.3.3.90.39.83 – Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – Fonte 100; 08.244.4008.4.031.3.3.90.39.83 – Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculo – Fonte 100; 08.244.4012.4.013.3.3.90.39.83 – Manut. do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único – Fonte 100/129 ;18.541.1156.2.138.3.3.90.39.83 – Manut. do FMMA - Fonte 100. **ASSINATURA:** 25/08/2023. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal; Adriana Silva de Souza, Secretária de Assistência Social/Gestora do FMAS; Amauri Borges de Gouveia, Secretário de Obras, Infraestrutura e Planejamento Urbanos; Aparecido dos Santos Lima, Secretário de Saúde/Gestor do FMS; Emerson Maia Silva, Secretário de Administração e Planejamento; Verusca Arantes Silva Pires, Secretária de Educação/Gestora do FMEB/FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:35A2BF62

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 169/2023. Licitação: Tomada de Preços 007/2023. **Objeto**: contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de Reservatório tipo Taça 30.000 Litros e Poço Artesiano para abastecimento – Parque de Exposições Agropecuário de Acreúna – GO, conforme especificações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária PD GOINFRA Obras Civis GOINFRA Onerada, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Executivos Implantação, Localização, Arquitetura, Conforme Especificações no Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 160.214,47. **Vigência:** 25/08/2023 a 25/02/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 20.606.1139.2.210.4.4.90.51.00 – Manut. e Ampliação do Parque de Exposições – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **CABRAL BELO ENGENHARIA EIRELI. Data**: 25/08/2023. **Signatário (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:2CC678DE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 13/09/2023 às 08h15min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, para contratação de empresas para fornecimento de medicamentos hospitalares, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 25 de agosto de 2023.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:E31FDEE2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 107/2023
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 107/2023.**
CONRATANTE: ADM
CONTRATADA: ICERT TECNOLOGIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 21.293.612/0001-90, ESTABELECIDA NA RUA LIVERTINO MACHADO MESQUITA, Nº 336, QD. 05, LT. 16, BAIRRO ST. CENTRAL, JANDAIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **LORENA GREYANE ALMEIDA FRANCO,** INSCRITA NO CPF DE N° 025.171.381-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO, CORREÇÃO E PUBLICAÇÃO PARA MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, COM OTIMIZAÇÃO PARA SEO (SEARCH ENGINE OPTIMIZATION). ASSINATURA: 25/08/2023. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DE SETEMBRO ATÉ 31/12/2023**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 25 DE AGOSTO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:054A4A49

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação n° 008/2023
Processo Administrativo 06437/2023/ADM
Contrato nº 048/2023/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-ADM**
Objeto: **CONTRATADO,** ajusta os serviços do **CONTRATADO** para realização de 01 (um) show artístico com a dupla **"Ze Ricardo & Thiago"**, a ser realizado na cidade de Mundo Novo em palco devidamente montado e equipado, em comemoração da Inauguração da Iluminação Natalina.
Contratado: **GOLFÃO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.975.972/0001-55.**
Valor: **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**
Data da assinatura do contrato: **25 de agosto de 2023**.
Vigência do Contrato: **25 de agosto de 2023 a 25 de dezembro de 2023**

Mundo Novo – Goiás, **25 de agosto de 2023**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:8D5BA9BF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 438/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2315/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 438/2023**, objetivando a aquisição de postes e esticadores para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MADEIREIRA PONTUAL-LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.106.017/0001-75**, pelo valor total de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de agosto de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:18F688D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 439/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2316/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 439/2023**, objetivando a aquisição de 4 rolos de arame farpado para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.540.352/0001-03**, pelo valor total de **R$ 1.864,00 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de agosto de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:76AEE849

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 440/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2317/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n° 440/2023**, objetivando a aquisição de suportes de placas em metalon 20x20 atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Palestina de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DAYANE GONCALVES FERREIRA- CONSTRUACO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.445.751/0001-33**, pelo valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 25 de agosto de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6CA09E05

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 269/2023 CONTRATO N. 269/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 654/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 269/2023

Contrato n. 269/2023
Processo Administrativo n..... 654/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont s/nº Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e o Gestor do executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72 e portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 expedida pela SSP-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo Srº. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob n.480.079.781-00, RG nº 2010178-4220978 SSP/GO;
CONTRATADA: A empresa **CPO CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.877.894/0001-29, estabelecida na Av. Santos Dumond, 1.115, Sala 09, Qd. K, Lt. 08, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO, CEP: 75.113.180, representado neste ato pelo Sr. **Vitor Nunes Carvalho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade o n. 4878080 SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 028.980.731-05, residente e domiciliado Rua Ilinois, s/n, Qd. 149, Lt. 22, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, denominado simplesmente contratado, resolvem eleger o presente Contrato de Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica.

OBJETO DO CONTRATO: A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica urbana, conforme Projetos, Memoriais, Planilhas, Orçamentos, Cronogramas, e demais documentos informativos, parte integrante do Edital de n. 001/2023, do referido processo licitatório, de modalidade concorrencia.

Será executado a obra de pavimentação, drenagem superficial e sinalização em diversas ruas, totalizando em 91.305,34 m² de pavimentação, 20.916,86 m de meio-fio e 12.045,99 m de sarjeta, conforme os projetos, planilhas, memoriais e demais documentos emitidos pela Engenharia Oficial do Município que instruem os autos administrativos de licitação pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação possui suporte nas premissas do art. 22, II, c/c seu § 2º, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, que estabelecem normas gerais de licitação, observadas as regras estatuídas na Lei Complementar Federal 123/2006, e demais alterações, e ainda os regulamentos estabelecidos para eventual fiscalização por parte do órgãos de controle interno e externo.

O presente Contrato, seu Edital e anexos, são originários do Processo Administrativo Licitatório de n. 944/2023

VIGÊNCIA: O contrato inerente a este procedimento terá sua vigência por um prazo de **10 (dez) meses**, iniciando-se com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO, em atendimento ao disposto no cronograma físico-financeiro, elaborado pela Engenharia Oficial do Município, constante nos autos administrativos do procedimento licitatório, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pela Administração Municipal, mediante termo aditivo, nos termos da legislação de regência.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de **R$ 4.847.114,05 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinco centavos),** proveniente de recursos federais originários de operação de créditos, junto ao FINISA, por meio da Caixa Econômica Federal, dispostos nas leis orçamentárias respectivas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária**:** 03.23.26.782.0013.1.035-4.4.90.51.00, Ficha: 126, Sub Elemento: 00, Recurso: PREFEITURA MUNICIPAL-FINISA, Fonte de Recurso: 190/100 e Destinação: 00.

DATA DA ASSINATURA: aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto: 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E5C53F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 265/2023
PROCESSO Nº : 1537/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 265/2023
Processo nº..... : 1537/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO

CONTRATADO: A empresa **VOGA BRASIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO PESQUISA E COMUNICAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.158.617/0001-59, estabelecida na Avenida Anhanguera, n. 5.674, Edif. Palacio do Comercio, Sala 101, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.043-010, representada neste ato pelo Sr. Gilmar Pires dos Santos, portador da Cédula de Identidade de n. 2.5242.549.2377080 (2º via), expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 607.210.141-00, residente e domiciliado na Cidade de Anápolis/GO.

OBJETO: Objetiva-se analisar e mensurar a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, bem como para planejar as políticas públicas municipais para as demandas desenvolvidas na pesquisa a ser realizadas. Dessa forma, contrata-se empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM 1 – PESQUISA QUALITATIVA de Opinião Pública	Unidade	Qtd.
Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública **Método de coleta:** Entrevista face-a-face, com questionário elaborado pela Administração Municipal, sobre a implantação e execução de políticas públicas municipais. **População-Alvo:** residentes permanentes no Município de Portelândia/GO, com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais. **Abrangência:** Pessoas com idade igual ou superior a 16 anos, de ambos os sexos.	Entrevistas	500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de n. 1537/2023.

VIGÊNCIA O presente instrumento de contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando que empresa terá até 03 (três) meses para executar serviços, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que justificado e autorizado pela Administração Municipal.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 12.274,00 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais), sendo liquidado e pago após a efetiva e atestada prestação de serviços, pelo fiscal do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

03.03.04.122.0002.2.004 -3.3.90.39.00 - Ficha: 50, Sub Elemento: 05. Fonte de |Recurso: 100/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FE1BE115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2460/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 040/2023
Processo administrativo n..... 2460/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: KELLER THAYMILLY SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de n. 5669498 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 022.552.081-80, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, Nº 123, Setor Norte, Portelândia-GO, CEP: 75.843-000, psicóloga, com registro junto ao Conselho Regional de Psicologia do Estado de Goiás, sob o nº CRP: 09/17099.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 040/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **PSICOLOGIA (PSICOLOGO).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2460/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EF8AC318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 166/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2457/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 166/2023
Processo administrativo n..... 2457/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: FABIANA CARDOSO PEREIRA, brasileira, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade de n. 5111249 SP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 025.964.721-71, regularmente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, de registro sob o n. 18306/GO, residente e domiciliada, na Rua Brasília, Qd.03, Lt.25, S/N, Setor Norte, CEP: 75843-000, cidade de Portelândia/GO.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 166/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **FARMACEUTICA COORDENADORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2457/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:D1093EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 137/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2458/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 137/2023
Processo administrativo n..... 2458/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: ANDREINA ANTUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no RG sob n° 6626075 PC/GO, cadastrada no CPF sob nº 708.603.421-58, Enfermeira registrada no COREN-GO sob nº. 000.764.586-ENF, com endereço na Av. 05, Qd. 09, Lt.23, s/n, Setor Sul, em Portelândia-Go, CEP 75.843-000.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 137/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **ENFERMEIRO HOSPITAL-PLANTÃO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2458/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:16B7660D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2459/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 161/2022
Processo administrativo n..... 2459/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: RENATA CARRIJO SANTOS DE CARVALHO, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de n. 5020369 2ª VIA (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 026.095.191-92, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, de registro sob o n. 418332-ENF, residente e domiciliado em Mineiros/GO, na Oitava Avenida, Quadra 09, Lote 18, S/n° Setor Aeroporto, CEP 75.833-120.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 161/2022, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **ENFERMEIRA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2459/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:6D910052

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 09ª/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2464/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 09ª/2021
Processo administrativo n..... 2464/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: GEISLA APARECIDA CARRIJO OLIVEIRA BARBOSA, brasileira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4282263 (DGPC/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 901.640.161-04, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem, de registro sob o n. 001.128.038, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua 04, Quadra 14, Lote 14, s/n., Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 09A/2021, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2464/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:456B6726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 226/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2468/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 226/2022
Processo administrativo n..... 2468/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: FABIANE MARIA RESENDE, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade de n. 6247755 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 702.512.291-22, regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, de registro sob o n. 000.618.659, residente e domiciliado em Portelândia/GO, na Rua Paraná, Quadra 019, Lote 06, Setor Norte, CEP 75.843-000.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 226/2022, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **ENFERMEIRO - HOSPITAL (PLANTÃO).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2468/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B304B5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 228/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2467/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 228/2022
Processo administrativo n..... 2467/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: STEFANY PEREIRA ARAUJO DA SILVA, pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CPF sob n° 701.116.201-12, RG N° 6393881 SSP/GO, enfermeira com registro COREN sob n° 723991-ENF, estabelecida na Rua M, s/n. 60, QD. 17, LT. 11, Setor Nossa Senhora Aparecida, Mineiros/GO, CEP n. 75.836-688;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 228/2022, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **ENFERMEIRO - HOSPITAL (PLANTÃO).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2468/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:094DD819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 225/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2466/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 225/2022
Processo administrativo n..... 2466/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: KALIANA DA SILVA PEREIRA, brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF/MF sob o nº 705.362.081-66 e no RG sob o nº6472000 SSP/GO, registrada no COREN-GO sob o nº 148.4719-TE, residente e domiciliada na Rua Brasília, Qd. 0, Lt 6, s/n, Chácara, Setor Norte, Portelândia/GO;
OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 225/2022, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL (PLANTÃO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2466/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B19D3760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 237/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2465/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 237/2022
Processo administrativo n..... 2465/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA THATILA ARAUJO DE JESUS, brasileira, casada, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4637527 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 011.309.491-41, regularmente inscrita no Conselho Regional de Enfermagem COREN-GO) de registro sob o n. 001.461.007, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua Benjamin Constant, n.125, Setor Norte, CEP 75.843-000;

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 237/2022, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL (PLANTÃO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2465/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:E95F454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2463/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 003/2023
Processo administrativo n..... 2463/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA KETILA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade de n. 4625946 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 027.486.751-69, regularmente inscrita no Conselho Regional Federal de Enfermagem, de registro sob o n. 809961 TE/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Rua Mato Grosso, Qd. 69, lt. 9, S/n, Setor Norte, CEP 75.843-000;

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 003/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do

Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL (PLANTÃO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2463/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:BB85BFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2462/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 002/2023
Processo administrativo n..... 2462/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: MARIANA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, solteira, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 706.960.291-03 e RG sob o nº 66366030 SSP/GO, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-GO sob o nº 001757013-TE, residente e domiciliada na Rua 4; Qd.14; Lt. 14; Setor Norte no Município de Portelândia-GO**.**

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 002/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MAC/PAB**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2462/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:7FC308B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N..... 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2461/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 003/2023
Processo administrativo n..... 2461/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade de n. 6324278 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 062.670.721-85, regularmente inscrita no Conselho Regional de Farmácia, de registro sob o n. 17447/GO, residente e domiciliada, na Rua 16, Qd.66, Lt.14 B, S/N, Setor Norte, CEP: 75843-000, cidade de Portelândia/GO;

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 007/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **FARMACEUTICA COORDENADORA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2461/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:45E6DF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.....011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2471/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.....011/2021
Processo administrativo n..... 2471/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: MARILIA SIQUEIRA CHAVES, brasileira, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade de n. 1959445-3 (SSP/GO), inscrita no CPF/MF sob o n. 016.716.121-08, regularmente inscrito no Conselho Regional do CREFITO 11 (DF e GO), de registro sob o n. 269203-F, residente e domiciliada em Portelândia/GO, na Avenida 07, Quadra 52, Lote 03, Setor Sul, CEP 75.843-000.

OBJETO: - A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 011/2021, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2020, cujo objeto é a prestação de serviços **FISIOTERAPIA(FISIOTERAPEUTA).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2471/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:8CDC465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N.....136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N..... 2472/2023

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.....136/2023
Processo administrativo n..... 2472/2023

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: MOLINA DE OLIVEIRA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no RG sob n° 5904385 SSP/GO, cadastrada no CPF sob nº 011.466.751-94, Enfermeira registrada no COREN-GO sob nº 000.646.309, com endereço na Rua Mato Grosso, SN, Qd 69, Lt 12, Setor Norte, em Portelândia-Go, CEP 75.843-000;

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 136/2023, celebrado aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2022, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços **ENFERMEIRO/COORDENADOR DA ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo 2472/2023, com sujeição às disposições conforme art. 79, I da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública.
Decreto nº 70/2023.

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:328FF142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 266/2023
PROCESSO Nº : 2022/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 266/2023
Processo nº..... : 2022/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADO: A empresa **GESIMARA DAS DORES SIQUEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.533.631/0001-07, estabelecida na Av Goiais, s/n., Quadra 31, Lote L, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pela Sra. **Gesimara das Dores Siqueira-me**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 3711597 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 841.204.011-20.

OBJETO: Presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de preparação, fotocopias e digitalização de documentos de usuários da Atenção Básica do Sistema Municipal de Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo n. 2022/2023.
VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência de agosto a dezembro de 2023, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância correspondente ao no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

: 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.39.00, Ficha Orçamentaria: 181, Sub Elemento: 79. Fonte de Recurso:107/00

DATA DA ASSINATURA: ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:FC74FFC0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 058/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 058/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 058/2023, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, conforme especificações contidas no edital do Chamamento Público n° 006/2022, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a Sr.ª **MIRIAN DE SOUTO FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, inscrita no CPF/GO sob o n°. 023.593.691-05. Fica acrescido o valor de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 22 de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F19C3FCE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Presidente da CPL e Membros, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de Setembro de 2023, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para Reforma/Ampliação do prédio anexo ao Hospital Municipal Antônio Martins da Costa para futuras instalações do Centro de Especialidades Médicas - UAS, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde – FMS, com área de construção: 985,90 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos deste processo,** Concorrência Pública nº 001/2023. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexo no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F3580797

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **11 de setembro de 2023, às 09h00min,** no Auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, visando à **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços no planejamento, organização e realização de Concurso Público, para diversos cargos do quadro efetivo do Município de Quirinópolis, conforme especificado no Anexo I - Termo de referência do edital.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital, Planilha Orçamentária e Anexos da Tomada de Preços nº 008/2023. Os interessados poderão obter o Edital, Planilha Orçamentária e Anexos Rerratificados após republicação, nos seguinte endereço eletrônico: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis - GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:A5886E5E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - P.E. 115/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE QUIRINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023
O **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Quirinópolis, Estado de Goiás**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de setembro de 2023, às 09h00m,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **aquisição de esquadrias metálicas, sendo portas e janelas, para a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital,** do Pregão Presencial nº 115/2023. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F12CE811

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 948, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 948, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o **3º adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **ALEXSANDRA REZENDE DIAS**, **CPF: 007.750.281-77**, ocupante do cargo de (o) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

JULIO FLÁVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2A28438F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de SETEMBRO de 2023, a partir das 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, aquisição de materiais de construção, ferragens, hidráulicos, equipamento de proteção individual (EPI), ferramentas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rialma - GO**,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 24 de agosto de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:6E1BE38F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, inscrita no CNPJ Nº. 25.107.657/0001-83, com sede na Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro, torna público que realizará, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços N°. 005/2023; **Data e Horário:** 13/09/2023 às 09h00min; **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO ACESSO AO PARQUE OSWALDO ALVES DE QUEIROZ NO MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA/GO, CONFORME O PLANO DE AÇÃO Nº. 09032022019699**. Cópia do Edital, projetos, memorial de cálculo e planilha orçamentária e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 25/08/2023.

CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:96F3FB51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023057766

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DE INSUMOS DE HEMODIÁLISE PARA ATENDER A UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.635.830/0001-75 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67826 - SOLUÇÃO ÁCIDA K1,0 CA 3,0 - GALÃO 5LT			44.0000	UNIDADE	R$ 16,2000	R$ 712,80
2		68319 - ÁCIDO PERACÉTICO 5% - 5 LITROS			4.0000	GALÃO	R$ 150,0000	R$ 600,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.312,80
TOTAL GERAL:								R$ 1.312,80

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/08/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D34C0F32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023057716

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DE INSUMOS PARA OS PACIENTES PORTADORES DE ESTOMIAS DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.794.555/0005-01 estabelecida na RODOVIA REGIS BITTENCOURT N 1962 Bairro JARDIM MIMAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		73305 - PASTA PARA ESTOMIAS			4.0000	UNIDADE	R$ 98,7000	R$ 394,80
2		1039941 - BRAVA SPRAY BARREIRA			9.0000	UNIDADE	R$ 164,3000	R$ 1.478,70
3		1039942 - BRAVA PÓ PARA ESTOMIAS			16.0000	UNIDADE	R$ 69,9000	R$ 1.118,40
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.991,90
TOTAL GERAL:								R$ 2.991,90

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/08/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C71D17A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023057560

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DOS MEDICAMENTOS LURASIDONA 80MG E LACIDIPINO 4MG PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA DE ALTO CUSTO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa FARMACIA SANTA LAURA VICUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJsob nº 00.774.877/0001-30 estabelecida na null Bairro MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		73329 - LURASIDONA 80MG			240.0000	COMPRIMIDO	R$ 14,7500	R$ 3.540,00
2		64255 - LACIDIPINO 4MG			112.0000	UNIDADE	R$ 6,7200	R$ 752,64
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.292,64
TOTAL GERAL:								R$ 4.292,64

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/08/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EF521C69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023057888

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA 1MG PARA ATENDER A DEMANDA DA UPA E DO HOSPITAL MUNICIPAL.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63670 - CEFTRIAXONA 1G SOL. INJETÁVEL FRASCO AMP.			1600.0000	UNIDADE	R$ 3,6248	R$ 5.799,68
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.799,68
TOTAL GERAL:								R$ 5.799,68

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 23/08/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:75FC41D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2023056064

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DO MEDICAMENTO ANIDULAFUNGINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA UTI.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.211.499/0001-07 estabelecida na AL DAS ESPATODIAS Bairro SITIO DE RECREIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:								
Seq	**Item / Lote**	**Nome Item**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1		69778 - ANIDULAFUNGINA 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA			100.0000	FRASCO	R$ 278,6000	R$ 27.860,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 27.860,00
TOTAL GERAL:								R$ 27.860,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16/08/2023

_____
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3E11F21F

